

Carta Regia Conde da Ponte do Alce Concelho, Governador
da Cidade de Rio de Janeiro e Capitão General da Capitania da Bahia
do Commercio. Amigo Eu o Principe Regente vos
envio muito saudas, como a quelle que Amo.
Attendendo a Representação que fizestes me
bir a Minha Real Decreeza sobre se
axar interrompido, e suspensio o Commercio da
ta Capitania com grave prejuizo dos Alce
Vassallos, e da Minha Real Fazenda, em
Daxão das Criticas, e publicas circumstancias
da Europa, e querendo dar sobre este importan-
te objecto alguma providencia prompta, e ad-
paz de melhorar o progresso de taq caminho,
Sou Servido Ordenar interina, e provisoria-
mente emquanto nas Conselhos aym Si-
luma getal que effectivamente Regule de m^{es}
materia o seguinte - Primo, que se ja ad-
ministradas nas Alfandegas do Brazil todas
e quaesquer generos, fendas, e mercadorias
transportadas, ou em Navios Estrangeiros
das Potencias que se conservao em paz de ha-
monia com a Minha Real Coroa, ou em
Navios dos Alce Vassallos pagando por en-
trada vinte e quatro por cento a saber vinte
e dizeito, grossos e quatro de donativo ja esta-
bellecido, Regulando se a cobrança destes Diri-
tos pela Praxa, ou aforamento por que ate
o presente se Regulao cada huia das ditas
Alfandegas, ficando os vinhos, Aguar de
café, e de cana doce, que se nominam no Alce
Alce, pagando deobro dos Direitos que athe
agora nella satisfaxiao - Secundo, que
nao se os Alce Vassallos, mais do que em
os sobredito Estrangeiros possa exportar
para os Portos que hão de ser para o abe-
nesseio do Commercio, e Agricultura, que



que tanto Desejo promoverão, e quanto que
generos, e Produccões, Coloniaes, a excepção do
Cau Brazil, ou outros metoricamente estan
caidos, pagando por Sahida os mesmos Di
reitos já estabelecidos nas respectivas Capi
taniaes, ficando entre tanto como em sua
pence, em vigor todas as Leys, Cartas
Regias, ou outras Ordens que a elle aqui
pertinhão neste Estado do Brazil e Nei
gros Comercio, e Navegação entre os
Meos Vassallos, e Estrangeiros. E que tã
to animo fareis executar com o Reio, e exten
são da que devoz fazer. Escripta na Ba
hia da Vila vinte e sete de Janeiro de mil e oit
ocentos e oito. Príncipe. Cumprada, e
Regista-se, e mandam-se os ordens necessarios.
Bahia vinte e nove de Janeiro de mil e oit
ocentos e oito. Conde da Ponte. Secre
tario Francisco Esteban Direi de Carvalho
catholico. Cumprada-se e Regista-se.
Doutor Cobo?